



**PLN 21/2019
00005**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA**

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO: 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

O item 2.3.3. da Parte Especial do Relatório Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.3 Consoante arts. 97 e 98 da Resolução no 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas *à despesa*, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:

- a) 5 (cinco) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
- b) 5 (cinco) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e
- c) 10 (dez) emendas por membro do Congresso Nacional

Justificativa

O Plano Pluriannual é lei de extrema importância para o planejamento da atuação governamental por um período de 4 (quatro) anos. Assim, a participação mais ampla do Parlamento é medida que permite qualificar as prioridades em razão do conhecimento que os Congressistas têm das prioridades de seus respectivos estados e municípios.

O Executivo exerceu sua prerrogativa constitucional de definir quais os critérios usaria para elencar o que constaria como investimentos pluriannual; este é o momento de o Congresso Nacional também contribuir na definição destes investimentos, razão porque o baixo número de emendas proposto no Relatório Preliminar seria um dificultador para uma participação mais efetiva do Parlamento.

Assim, esta emenda propõe ampliar o número de emendas ao PLPPA, ampliando assim a participação dos congressistas no importante processo de definição do conteúdo do PPA 2020-2023.

2979 – FÁBIO REIS – MDB - SE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

CD/19335.78650-83